



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei nº 11.419 de 19/12/06

### CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### CONCURSO DE INGRESSO - PROVIMENTO OU REMOÇÃO

#### EDITAL Nº 100/2023 – CECPODNR (Concurso Notarial e de Registros – 2019)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador GIOVANNI CONTI, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições e na qualidade de Presidente da Comissão Examinadora de Concursos de Ingresso por Provimento e Remoção nos Serviços Notariais e Registrais do Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento às decisões proferidas pelo Conselho de Recursos Administrativos – CORAD referente a análise dos recursos impetrados contra o resultado da prova oral, FAZ PÚBLICO, para conhecimento dos interessados:

**1. Estão convocados** à reaplicação da Prova Oral os candidatos relacionados no anexo II, na área em que tiveram o provimento ou provimento parcial do recurso da prova oral, nos seguintes termos:

1.1. Tendo em vista as decisões proferidas pelo Conselho de Recursos Administrativos – CORAD no julgamento dos recursos da prova oral, Edital nº 098/2022 - CECPODNR, as quais anularam parcialmente as arguições dos candidatos constantes no anexo II, a nota da nova prova oral será única e definitiva para aqueles que tiveram o provimento do recurso, substituindo a avaliação anterior.

1.1.2. O não comparecimento ou o atraso na entrada do candidato ao local da aplicação da prova, por qualquer que seja o motivo, acarretará em atribuição de nota zero ao candidato, no respectivo grupo de matérias objeto da arguição.

1.1.3 Ao candidato que obteve decisão judicial liminar atribuindo pontuação à arguição anulada pelo CORAD, nos termos do Edital nº 099/2023 - CECPODNR -, será oportunizado o refazimento da prova oral, tendo em vista o caráter precário da decisão proferida, sendo que o não comparecimento ou o atraso na entrada do candidato ao local da aplicação da prova, por qualquer que seja o motivo, acarretará em atribuição de nota zero ao candidato, no respectivo grupo de matérias objeto da arguição.

1.3. A Prova Oral será realizada no Auditório do Palácio da Justiça, localizado na Praça Marechal Deodoro, nº 55, Centro, Porto Alegre - 6º andar, no dia **26 de junho de 2023**, nos horários estabelecidos no Anexo II deste Edital.

1.4. Constará de arguição de cada candidato, pela Comissão Examinadora, sobre matérias e programas indicados nos Anexos deste Edital, cujos pontos de 01 a 10 serão objeto de sorteio para cada candidato.

1.5. A banca examinadora será composta por membros que atuaram na aplicação da Prova Oral realizada no período de 27/09/2022 a 30/09/2022 e na reaplicação do dia 30/01/2023, totalizando 1 (um) avaliador para cada disciplina, com as provas sendo realizadas no dia e horários indicados no Anexo II deste Edital.

1.6. Fica mantida a ordem de arguição sorteada no dia 10/08/2022, apenas com as adequações que se fizerem necessárias.

1.7. Após a identificação de cada candidato, no dia da Prova Oral, será sorteado pelo Coordenador Auxiliar de Aplicação da Prova, perante o candidato, até 20 (vinte) minutos antes do início da realização da prova, o ponto do programa, enumerados de 1 a 10, nos termos do Anexo I deste edital.

1.8. Efetuado o sorteio, cada candidato terá 10 (dez) minutos para consultar o material de seu interesse, dirigindo-se em seguida ao local de arguição.

1.8.1. Durante o período destinado para consulta do material de seu interesse, o candidato:

- a) ficará confinado em sala específica e **não será permitido** o uso e/ou porte de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, tais como telefone celular, fone de ouvido, *notebook*, *tablet*, relógios digitais e/ou similares;
- b) não poderá se retirar da sala, exceto para ir ao banheiro, desde que acompanhado de fiscal;
- c) os pertences de comunicação dos candidatos serão acondicionados em embalagem própria para lacração, disponibilizada pela Fundação Vunesp e deverão permanecer lacrados até o final da realização da Prova Oral e saída do Prédio.

1.9. O examinador disporá de até 10 (dez) minutos para arguir e obter respostas de cada candidato.

1.10. O Examinador consignará, em papeleta avulsa e assinada, nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo esta recolhida ao final da prova de cada candidato e acondicionada em envelope que a Coordenação Local de Aplicação de Prova fará lacrar.

1.11. Decorridos 30 (trinta) minutos após o término das arguições, será realizada, no mesmo local, audiência pública em que será lida a nota de cada candidato, na ordem em que se realizaram as arguições.

1.12. A Fundação VUNESP disponibilizará Boletim Desempenho Individual até às 17 horas do dia 28 (vinte e oito) de junho de 2023.

1.13. A Prova Oral será pública e as arguições serão gravadas em áudio e vídeo.

1.13.1. Não serão admitidas a gravação e a anotação, por qualquer meio, de questões relativas à Prova Oral, pelo público assistente e/ou pelos candidatos.

1.13.2. O público será admitido até atingir a capacidade do auditório, respeitando as normas sanitárias de distanciamento físico.

1.13.3. Os pertences eletrônicos de comunicação do público admitido no auditório deverão permanecer desligados e lacrados em embalagem disponibilizada pela Fundação VUNESP, enquanto permanecerem dentro do Prédio.

**2.** As matérias objeto de avaliação pela Comissão Examinadora e os pontos objeto de sorteio são apresentados no Anexo I deste Edital.

2.1. O marco temporal das legislações e jurisprudências a serem consideradas na aplicação da Prova Oral será até a data da publicação do Edital de Abertura nº 002/2019-CECPODNR, conforme previsão expressa no seu anexo II, sendo que a Consolidação Normativa Notarial e Registral – CNNR a ser considerada será a referente ao Provimento nº 32/06-CGJ, atualizada até o Provimento nº 41/2018-CGJ.

2.2. Fica mantida a mesma banca examinadora.

### **3. DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1. Não serão tolerados atrasos de candidatos, por quaisquer motivos alegados, na data de realização da Prova Oral.

3.2. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência ou atraso.

3.3. A identificação correta do local de realização da Prova Oral e o comparecimento no horário determinado são de responsabilidade do candidato.

3.4. O candidato deverá comparecer ao local designado, no horário divulgado, munido obrigatoriamente de documento de identidade em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento.

3.5. Os candidatos que, por dever legal, estejam obrigados a portar arma de fogo no dia da prova deverão dirigir-se diretamente à Coordenação do local de prova, sendo que o processo de desmuniamento da arma é de total responsabilidade do candidato.

3.6. A partir da condução à sala de sorteio do ponto e até a saída pelo portão do prédio, não será permitido ao candidato o manuseio (manter em seu poder) de qualquer tipo de pertence pessoal, tais como: óculos escuros, carteira, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), papel (qualquer tipo), cartão magnético de qualquer espécie, chave com controle eletrônico, isqueiro, cigarro, dentre outros; aparelhos eletrônicos em geral, tais como telefone celular, tablets, notebook, máquina fotográfica, calculadora, controles em geral, dentre outros; aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; armas (de fogo sem o devido procedimento do item 4.6 e/ou arma branca). O candidato que estiver portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do Concurso Público.

**4.** Os candidatos que desejarem obter a gravação de suas arguições para os fins do item 15.3 do Edital n. 002/2019 – CECPODNR deverão apresentar solicitação à Fundação VUNESP por meio de formulário específico, disponível na área do candidato do site da Fundação VUNESP, das 00h01min de 28 (vinte e oito) de junho de 2023 às 23h59min de 29 (vinte e nove) de junho de 2023.

4.1. Para o candidato solicitante será disponibilizada a gravação de sua prova na área do candidato – site da Fundação VUNESP no dia 30 (trinta) de junho de 2023, a partir das 15h.

**5.** As reclamações ao CORAD sobre a reaplicação da Prova Oral, versando, exclusivamente, sobre questão de legalidade, deverão ser postadas através do site da Fundação VUNESP, das 00h01min de 03 (três) de julho de 2023 às 23h59min de 07 (sete) de julho de 2023.

Porto Alegre (RS), 09 de junho de 2023.

**Desembargador Giovanni Conti,  
Corregedor-Geral da Justiça,  
Presidente da Comissão de Concurso**

## **ANEXO I**

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura Nº 002/2019.

### **Matérias objeto de avaliação pelas Comissões Examinadoras (A, B ou C) e os pontos objeto de sorteio.**

- A. Registros Públicos, Direito Notarial e Protesto de Títulos;
- B. Direito Civil, Direito Empresarial/Comercial e Direito Processual Civil;
- C. Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Tributário.

## **PONTO 1**

### **A. REGISTROS PÚBLICOS, DIREITO NOTARIAL E PROTESTO DE TÍTULOS**

1. Teoria Geral dos Atos Notariais. Princípios. Espécies. Objeto. Finalidade. Função. Fé pública notarial. Delegações e aspecto institucional dos serviços notariais.

### **B. DIREITO CIVIL, DIREITO EMPRESARIAL/COMERCIAL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL**

#### **DIREITO CIVIL**

1. Lei de Introdução ao Código Civil. Das pessoas – Das pessoas naturais e jurídicas. Da personalidade e da capacidade. Dos direitos da personalidade. Da ausência.

### **C. DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO TRIBUTÁRIO.**

#### **DIREITO CONSTITUCIONAL**

1. Constituição: histórico do constitucionalismo; conceito; classificação; objeto, elementos. Poder constituinte. Controle de constitucionalidade: conceito e formas; o controle no direito brasileiro. O princípio da Moralidade na Constituição do Brasil. Princípios fundamentais da República brasileira. Direitos e garantias fundamentais: direito e deveres, individuais e coletivos, direitos sociais e direito de nacionalidade.

## **PONTO 2**

### **A. REGISTROS PÚBLICOS, DIREITO NOTARIAL E PROTESTO DE TÍTULOS**

2. Teoria Geral dos Registros Públicos. Princípios. Espécies. Objeto. Finalidade. Função. Fé pública registrária. Delegação e aspecto institucional dos serviços de registros públicos.

### **B. DIREITO CIVIL, DIREITO EMPRESARIAL/COMERCIAL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL**

#### **DIREITO CIVIL**

2. Das pessoas jurídicas. Disposições gerais. Constituição, extinção, responsabilidade. Associações, fundações e sociedades. Desconsideração da personalidade jurídica. Do domicílio. Dos bens. Dos bens considerados em si mesmos (bens imóveis, móveis, fungíveis e consumíveis, divisíveis, singulares e coletivos). Dos bens reciprocamente considerados. Bens públicos e particulares. Bem de família.

**C. DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO TRIBUTÁRIO.****DIREITO CONSTITUCIONAL**

2. Organização do Estado. Administração Pública. Organização dos Poderes. Ordem econômica e financeira. Ordem social. Proteção ao Meio Ambiente. Família, Criança, Adolescente e Idoso. Da defesa do Estado e das instituições democráticas. Regime jurídico dos serviços notariais e de registro (e das serventias do foro judicial). A fiscalização e a regulação dos serviços notariais e de registro.

**PONTO 3****A. REGISTROS PÚBLICOS, DIREITO NOTARIAL E PROTESTO DE TÍTULOS**

3. Lei de Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/73). Atribuições. Escrituração. Ordem do Serviço. Publicidade. Conservação e Responsabilidade.

**B. DIREITO CIVIL, DIREITO EMPRESARIAL/COMERCIAL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL****DIREITO CIVIL**

3. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico: modalidade, forma, defeitos e nulidades. Da representação. Da condição, do termo e do encargo. Dos defeitos do negócio jurídico. Da interpretação do negócio jurídico. Da invalidade e da ineficácia do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos. Dos atos ilícitos. Da prescrição e da decadência. Da forma e da prova.

**C. DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO TRIBUTÁRIO.****DIREITO ADMINISTRATIVO**

3. Administração pública: conceitos, princípios e poderes da Administração. Serviço público: conceito, elementos de sua definição, princípios, classificação. Serviço público delegado. Delegação dos serviços notariais e de registro e agente. Servidores públicos e agentes públicos. Atos administrativos: conceito, atributos, elementos, classificação. Motivação. Vícios, revogação, invalidação e convalidação. Contratos administrativos. Bens públicos, Desafetação.

**PONTO 4****A. REGISTROS PÚBLICOS, DIREITO NOTARIAL E PROTESTO DE TÍTULOS**

4. Lei Federal nº 8.935/94. Lei Federal nº 10.169/00. Noções gerais de documentos eletrônicos e de informática aplicada aos serviços notariais e de registros. Assinatura e certificação digital. Títulos e certidões em meio digital.

**B. DIREITO CIVIL, DIREITO EMPRESARIAL/COMERCIAL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL****DIREITO CIVIL**

4. Do direito das coisas: Princípios. Posse, propriedade, usufruto, servidão, enfiteuse, penhor, hipoteca e caução. Alienação fiduciária em garantia. Condomínios e incorporações. Novas formas de propriedade condominial. Parcelamento do solo. Da posse e sua classificação. Da aquisição, efeitos e perda da posse. Dos Direitos Reais. Da propriedade em geral. Da aquisição da propriedade imóvel e móvel. Da perda da propriedade. Das restrições ao direito da propriedade. Dos direitos de vizinhança. Do condomínio geral. Do condomínio necessário. Do condomínio edilício. Da propriedade resolúvel. Da propriedade fiduciária. Dos direitos reais sobre coisa alheia. Da superfície. Das servidões. Do usufruto.

Do uso. Da habilitação. Do direito do promitente comprador. Do penhor, da hipoteca e da anticrese. Incorporação – Parcelamento e Regularização do Solo Urbano. Estatuto da Cidade.

### **C. DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO TRIBUTÁRIO.**

#### **DIREITO ADMINISTRATIVO**

4. Responsabilidade do Estado e responsabilidade do delegado de serviço público. Intervenção do Estado na propriedade. Controle da administração pública, controle administrativo, legislativo e judicial. Os meios de controle judicial.

### **PONTO 5**

#### **A. REGISTROS PÚBLICOS, DIREITO NOTARIAL E PROTESTO DE TÍTULOS**

5. Legislação. Leis nºs 4.380/64, 4.504/64, 4.591/64, 6.015/73, 6.313/75, 6.766/79, 6.840/80, 8.560/92, 8.929/94, 8.935/94, 5.709/71, 7.433/95, 9.514/97, 10.169/00, 10.257/01, 10.267/01, 10.931/04 e 11.441/07. Decretos-lei nºs 58/37, 167/67, 271/67 e 413/69. Decreto nº 93.240/86. Instruções normativas da Receita Federal e INSS relativas aos atos notariais e registrais.

#### **B. DIREITO CIVIL, DIREITO EMPRESARIAL/COMERCIAL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL**

##### **DIREITO CIVIL**

5. Do direito das obrigações. Das modalidades e efeitos. Adimplemento, extinção e inadimplemento das obrigações. Cláusula Penal e arras. Transferência das obrigações. Responsabilidade civil: culpa, dano, nexos de causalidade e excludentes. Responsabilidade objetiva. Responsabilidade contratual e extracontratual. Responsabilidade dos notários e registradores. Dos contratos em geral. Disposições gerais: Princípios, requisitos, formação, interpretação, classificação. Dos efeitos. Das várias formas de contrato. Das várias espécies. Contratos preliminares. Contratos aleatórios. Promessa de fato de terceiro. Estipulação em favor de terceiro. Contrato com pessoa a declarar. Vícios redibitórios. Evicção. Da extinção do contrato. Da compra e venda, compromisso de venda e compra. Da troca ou permuta. Do contrato estimatório. Da doação. Da locação de coisas, comodato, mútuo, prestação de serviços, da empreitada, depósito. Do mandato. Da sociedade. Da comissão, agência e distribuição. Da corretagem. Do transporte. Do seguro. Da constituição de renda. Do jogo e da aposta. Da fiança. Da transação. Do compromisso. Dos atos unilaterais. Dos títulos de crédito. Da responsabilidade civil. Das preferências e privilégios creditórios. Das obrigações extracontratuais. Dos Títulos de Crédito: Disposições Gerais. Do Título ao Portador. Do Título à Ordem. Do Título Nominativo. Da Responsabilidade Civil: Da Obrigação de Indenizar. Da Indenização. Das Preferências e Privilégios Creditórios. Bens sonegados. Colações. Pagamento de dívidas. Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor. Lei 9.610/98 – Direitos autorais. Lei 10.931/04.

### **C. DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO TRIBUTÁRIO.**

#### **DIREITO ADMINISTRATIVO**

5. Processo Administrativo. Processos Administrativos no Tribunal de Justiça, no Conselho Superior da Magistratura, na Corregedoria Geral da Justiça e no Juízo Corregedor Permanente. Ação Civil Pública, Mandado de Segurança e Ação Popular. Lei Federal nº 9.784/99. Improbidade Administrativa. Lei nº 8.429/92.

## PONTO 6

### A. REGISTROS PÚBLICOS, DIREITO NOTARIAL E PROTESTO DE TÍTULOS

6. Registro Civil das Pessoas Naturais: Lei Federal nº 6.015/73 – Competência e atribuições – Escrituração – Ordem do Serviço – Publicidade – Conservação – Responsabilidade. Chancela mecânica – Expediente ao Público – Certidões – Comunicações – Disposições Gerais – Princípios Informativos – Livros e Classificadores em Geral e Específicos – Títulos Extrajudiciais e Judiciais – Qualificação – Registros. Averbções. Anotações. Registro Civil das Pessoas Naturais em geral. Penalidades.

### B. DIREITO CIVIL, DIREITO EMPRESARIAL/COMERCIAL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL

#### DIREITO CIVIL

6. Do Direito de Família. Do direito pessoal. Do casamento. Da capacidade matrimonial. Formalidades. Dos impedimentos. Das causas suspensivas. Do processo de habilitação. Da celebração, do casamento. Da prova do casamento. Dos efeitos. Da eficácia do casamento. Da invalidade ou nulidade do casamento. Da dissolução da sociedade e do vínculo conjugal. Do direito assistencial. Da proteção da pessoa dos filhos. Da filiação. Do reconhecimento dos filhos. Da adoção. Do poder familiar. Do direito patrimonial. Do pacto antenupcial. Do regime de comunhão parcial. Do regime de comunhão universal. Do regime de participação final dos aquestos. Do regime de separação de bens. Da união estável. Da guarda, tutela, curatela e da interdição. Do bem de família. Dos direitos das sucessões: Da sucessão em geral. Da sucessão legítima. Da sucessão testamentária. Do testamento em geral. Da capacidade de testar. Das formas ordinárias do testamento. Da revogação. Dos codicilos. Dos testamentos especiais. Das disposições testamentárias. Dos legados. Herdeiros necessários. Do direito de acrescer entre herdeiros e legatários. Das substituições. Da deserdação. Da redução das disposições testamentárias. Da revogação. Do rompimento do testamento. Do testamenteiro. Do inventário e da partilha. Da transmissão da herança, aceitação e renúncia. Herança jacente. Bens sonegados. Colações. Pagamento de dívidas. Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 9.610/98 – Direitos autorais. Lei nº 10.931/04.

### C. DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO TRIBUTÁRIO.

#### DIREITO TRIBUTÁRIO

6. Conceito. Fontes. Interpretação. Tributos. Espécies. Hipóteses de incidência. Não incidência. Imunidade. Isenção. Anistia. Deferimento. Benefícios fiscais. Pagamento. Prescrição. Decadência.

## PONTO 7

### A. REGISTROS PÚBLICOS, DIREITO NOTARIAL E PROTESTO DE TÍTULOS

7. Nascimento – Nome – Registro Fora do Prazo. Lei Federal nº 11.790/08 – Competência – Habilitação para Casamento – Proclamas – Casamento – Celebração do Casamento – Registro do Casamento Religioso para Efeitos Cíveis – Conversão da União Estável em Casamento – Registro civil de escrituras de separação e divórcio consensuais, e correlatas – Óbito – Disposições Gerais – Emancipação – Interdição – Ausência – Morte Presumida – Curatela – Tutela – Adoção – Investigação de Paternidade – Negatória de Paternidade – Substituição e Destituição do Poder Familiar – Guarda – Averbções – Anotações – Retificações – Restaurações – Suprimentos – Traslados de Assentos Lavrados no Exterior – Opção de Nacionalidade – Estatuto do Estrangeiro – Papel de Segurança – Reconhecimento de Filhos – Gratuidade no Serviço de Registro Civil. Fundo de ressarcimento dos atos gratuitos – Reconhecimento de Firmas e Autenticações – Lei Federal nº 8.935/94 – Diretrizes Gerais Extrajudiciais – Lei Federal nº 6.815/80 – Lei Federal nº 8.069/90 – Lei Federal nº 8.560/92.



**B. DIREITO CIVIL, DIREITO EMPRESARIAL/COMERCIAL E DIREITO****DIREITO EMPRESARIAL/COMERCIAL**

7. Do Empresário: Da Caracterização e da Inscrição, Da Capacidade. Da Sociedade: Disposições Gerais. Da Sociedade não Personificada: Da Sociedade em Comum, Da Sociedade em Conta de Participação. Da Sociedade Personificada: Da Sociedade Simples, Da Sociedade em Nome Coletivo, Da Sociedade em Comandita Simples, Da Sociedade Limitada, Da Sociedade Anônima, Da Sociedade em Comandita por Ações, Da Sociedade Cooperativa, Da Sociedade Coligadas.

**C. DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO TRIBUTÁRIO.****DIREITO TRIBUTÁRIO**

7. Competência tributária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**PONTO 8****A. REGISTROS PÚBLICOS, DIREITO NOTARIAL E PROTESTO DE TÍTULOS**

8. Tabelionato de Notas: Lei Federal nº 6.015/73 – Atribuições – Livros e classificadores em geral e específicos do serviço notarial – Escrituração – Ordem do Serviço – Atos notariais em geral e em espécie – Os documentos necessários para a prática de atos notariais. As certidões negativas. Arquivamento e dispensa de arquivamento – Publicidade – Certidões. Comunicações. Conservação – Responsabilidade – Da Lavratura dos Atos Notariais – Escritura pública. Requisitos – Testamentos – Ata Notarial – Procuração – Doações – Cessões – Declaração e Reconhecimento de União Estável, União Homoafetiva e Correlatas – Reconhecimento de Filhos. Paternidade em geral. Alienação Parental – Escrituras de Imóveis em Geral – Dos Livros e Classificadores – Traslados e Certidões – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doações – Cópias e Autenticações – Reconhecimento de Firmas – Da autenticação de documentos – Selo de Autenticidade – Escrituras de Separação, Divórcio e Inventário – Das disposições relativas à partilha de bens – Resolução nº 35/07 do CNJ – Central de escrituras e procurações – Central de Escrituras de Separações, Divórcios e Inventários – Do Registro de Imóveis em Geral – Processo de Registro – Matrícula – Averbacões e Cancelamentos – Bem de Família – Hipoteca – Livros – Princípios de Registro de Imóveis – Fé Pública – Sistema Financeiro da Habitação – Documentos estrangeiros – Diretrizes Gerais Extrajudiciais – Lei Federal nº 8.935/94 – Lei Federal nº 8.560/92 – Lei Federal nº 11.441/07.

**B. DIREITO CIVIL, DIREITO EMPRESARIAL/COMERCIAL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL****DIREITO EMPRESARIAL/COMERCIAL**

8. Da Liquidação da Sociedade, Da Transformação da Incorporação, da Fusão e da Cisão das Sociedades, Da Sociedade de Autorização. Do Estabelecimento. Dos Institutos Complementares: Do Registro, Do Nome Empresarial, Dos Prepostos, Da Escrituração. Arbitragem. EIRELI – Lei nº 12.441/11. Recuperação de empresas. Falência. Liquidação extrajudicial. Registro de Propriedade Marítima.

**C. DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO TRIBUTÁRIO.****DIREITO TRIBUTÁRIO**

8. Imposto sobre propriedade territorial rural (ITR). Imposto de transmissão “inter vivos” a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI). Imposto de transmissão “inter vivos” por ato gratuito, de bens imóveis. Imposto de transmissão “causa mortis” e doação de quaisquer bens ou direitos (ITCMD).

## PONTO 9

### A. REGISTROS PÚBLICOS, DIREITO NOTARIAL E PROTESTO DE TÍTULOS

9. Tabelionato de Protesto: Lei Federal nº 6.015/73 – Atribuições – Escrituração – Ordem do Serviço – Publicidade – Conservação – Responsabilidade – Lei Federal nº 8.935/94 – Lei Federal nº 9.492/97. 12. Registro de Imóveis: Lei Federal nº 6.015/73 – Atribuições – Escrituração – Ordem do Serviço – Publicidade – Conservação – Responsabilidade – Das Disposições Gerais do Registro de Imóveis – Competência – Princípios Informativos – Livros e Classificadores – Certidões – Registros – Averbações – Prenotação – Anotações – Títulos Extrajudiciais e Judiciais – Qualificação – Notificações – Procedimento de Dúvida – Matrícula – Registro – Retificações e Georreferenciamento – Alienação Fiduciária – Parcelamento do Solo Urbano e Rural – Condomínios, Incorporações e Patrimônio de Afetação – Sistema Financeiro da Habitação – Contratos Imobiliários – Compromisso e Loteamento – Sistema de Financiamento Imobiliário – Reserva Legal – Desafetação – Tombamento – Restrições Convencionais e Legais – Terrenos de Marinha – Aquisição de Imóvel Rural por Estrangeiro – Cédulas de Crédito Rural, Industrial, Comercial, Bancário, à Exportação e de Produto Rural – Imposto de Transmissão Inter Vivos e Causa Mortis – Bem de Família – Princípios do Registro de Imóveis – Continuidade. Especialidade. Legalidade. Inscrição. Presunção e Fé-Pública – Prioridade – Instância – Remição do Imóvel Hipotecado – Diretrizes Gerais Extrajudiciais – Lei Federal nº 6.766/79 – Lei Federal nº 8.935/94 – Lei Federal nº 9.514/97 – Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/01) – Código de Águas – Lei Federal nº 11.977/09 – Lei Federal nº 10.169/00.

### B. DIREITO CIVIL, DIREITO EMPRESARIAL/COMERCIAL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL

#### DIREITO PROCESSUAL CIVIL

9. Fontes constitucionais do Processo Civil. Atos processuais: formas, tempo, prazos, comunicação e nulidades. Processo: partes, formação, suspensão e extinção. Condições da ação e pressupostos processuais (noções gerais). Prova: teoria geral, meios de prova (oral, documental e pericial), ônus da prova, inspeção judicial. Sentença: requisitos e efeitos. Recursos: normas gerais, apelação, agravo de instrumento, embargos declaratórios, especial e extraordinário (noções gerais). Recursos Repetitivos. Súmulas Vinculantes. Liquidação de sentença. Processo de execução: título executivo, penhora, embargos de devedor e embargo de terceiro. Impugnação ao cumprimento de sentença. Bem de família (Lei nº 8.009/90). Processo cautelar: poder geral de cautela, medidas nominadas e inominadas. Medidas cautelares previstas no CPC e na Legislação Extravagante.

### C. DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO TRIBUTÁRIO.

#### DIREITO TRIBUTÁRIO

9. Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana (IPTU). Imposto de Renda. Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI).

## PONTO 10

### A. REGISTROS PÚBLICOS, DIREITO NOTARIAL E PROTESTO DE TÍTULOS

10. Registro de Títulos e Documentos: Lei Federal nº 6.015/73 – Atribuições – Escrituração – Ordem do Serviço – Publicidade – Conservação – Responsabilidade – Livros e Classificadores – Registro Civil das Pessoas Jurídicas – Escrituração – Matrícula de Jornais, Oficinas, Impressoras, Empresas de Radiodifusão e Agências de Notícias – Registro de Títulos e Documentos – Atribuições – Escrituração – Transcrição e Averbação – Ordem do Serviço – Notificações – Cancelamento – Princípios Informativos – Registros de Associações, Fundações, Partidos Políticos e Sociedades – Lei Federal nº 8.935/94.

Consolidação Normativa Notarial e Registral [instituída pelo Provimento nº 32/06-CGJ, com as respectivas atualizações até o Provimento nº 041/2018-CGJ (Dezembro/2018). Tabela de Emolumentos – Lei nº 12.692/06.

Atualizada até o Provimento nº 041/2018-CGJ (Dezembro/2018)

## **B. DIREITO CIVIL, DIREITO EMPRESARIAL/COMERCIAL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL**

### **DIREITO PROCESSUAL CIVIL**

10. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa e voluntária. Inventário e arrolamento de bens. Juizados Especiais Cíveis Estaduais e Federais e Juizados Especiais da Fazenda Pública. Mandado de Segurança individual e coletivo. Execuções Especiais previstas em legislação extravagante (SFH). Recuperação de Empresas e Falência. Habeas Data e Ação Popular. Estatuto do Idoso. Lei da Ação Civil Pública. Alienação Fiduciária em Garantia de móveis e imóveis. Lei de Locações. Execução Fiscal. Código de Defesa do Consumidor. Arbitragem.

## **C. DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO TRIBUTÁRIO.**

### **DIREITO TRIBUTÁRIO**

10. Contribuições sociais INSS e FGTS. Aforamento (enfiteuse). Laudêmio. Fato gerador de obrigação tributária. Responsabilidade tributária. Fiscalização, pelo notário, tabelião e registrador, dos tributos incidentes nos atos notariais e de registro. Lei orgânica da Previdência Social e legislação complementar. Previdência social. Regulamento, organização e custeio da seguridade social. Regimento de custas. Emolumentos, custas e contribuições relativos aos atos praticados pelos serviços de tabelionato e de registro.

**ANEXO II**  
**Convocação de Candidatos para Reaplicação da Prova Oral**

CONVOCAÇÃO de candidatos para a Prova Oral, a ser realizada no Auditório do Foro Central, Prédio II, Rua Manoelito de Ornelas, nº 50 - Praia de Belas, Porto Alegre - RS, 90110-230 – térreo, conforme escala apresentada no quadro a seguir.

INSCRIÇÃO	NOME	GRUPO DE MATERIA PARA ARGUIÇÃO	ORDEM DO SORTEIO	LIMITE DE ENTRADA NO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA		PROVA
				DATA	HORA	HORA DE INÍCIO
51874040	JULIA SCHROEDER BALD KLEIN	GRUPO A	85	26/06	10:30	11:00
51780437	MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA ( <i>*sub judice</i> )	GRUPO A	146	26/06	10:45	11:15
51432749	GILSON LUIZ DA SILVA	GRUPO A	306	26/06	11:00	11:30
50955632	EDUARDO POMPERMAIER SILVEIRA ( <i>**sub judice</i> )	GRUPO A	316	26/06	11:15	11:45
50944517	PEDRO ANTONIO CROSETTA	GRUPO A	354	26/06	11:30	12:00
50946226	YASMINE COELHO KUNRATH	GRUPO B	10	26/06	10:30	11:00
51713322	AMANDA VON EYE DE PEREIRA	GRUPO B	121	26/06	10:45	11:15
50955756	ADRIANA BRUNER GOMES	GRUPO C	372	26/06	10:30	11:00

\* *Sub judice*: decisão liminar concedeu pontuação à arguição anulada.

\*\* *Sub judice*: decisão liminar para refazer a prova oral.